

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**RUA CEL. MEZA , 373 - CENTRO -**  
**LAVRAS DO SUL / RS CEP : 97.390-000**  
**FONE: 0 XX 55 3282 1244 FONE /FAX : 0 XX 55 3282 12 67**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO 52/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013, COM BASE NO ART 24 INCISOS IV E V DA LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93 **PARA CONTRATAÇÃO DE PEDIATRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Para atendimento das necessidades da Administração Municipal,

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **em 30 de agosto de 2013 às 10hs**, reunir-se-á a Comissão de Licitações na sala do Setor de COMPRAS, no prédio da Administração, com a finalidade de receber habilitações e propostas para os serviços abaixo relacionados, a serem entregues em regime de contrato, para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal.

### **01.DO OBJETO: :**

**Item 01) CONTRATAÇÃO DE PEDIATRA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ENCAMINHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

### **02. DA HABILITAÇÃO:**

Para efeito de cadastramento, **se este for o interesse dos participantes**, os interessados deverão apresentar, **até 24 horas antes da data marcada para julgamento deste Processo 52/2013**, os seguintes documentos apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

#### **02.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **02.2- REGULARIDADE FISCAL**

- d) Prova de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (Certidão INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Declaração de idoneidade/inidoneidade, conforme modelo (Anexo III);

#### **02.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l) Certidão de Dívida Ativa da União

De acordo com o inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93, o Município aferirá a boa situação financeira do licitante, verificando o balanço Patrimonial, adotando como base o Decreto Estadual 36.601 de 10/04/1996, através da aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA REALATIVA:**

AC - DA

LIQUIDEZ CORRENTE =  $ILC = \frac{AC}{DA} = \text{_____} = \text{PESO: } 0,3$

PC

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \text{ILG} = \frac{\text{AC} - \text{DA} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO} = \text{IGI} = \frac{\text{AP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,1$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:

$$1) \text{ Capacidade de contratação: ICC} = \left( \frac{\text{K} * \text{PL}}{\text{MCE} + \text{PO}} \right) * (\text{n}) \text{ PESO: K= } 10$$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:

AC = Ativo Circulante

DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = fator de rotação anual do Patrimônio Líquido

MCE = Montante dos contratos a executar, apurados no quadro "D" do formulário RCL

PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante

n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

**Notas:**

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação - ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de "k" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

**Observação:**

Por ocasião da Contratação, será exigido também:

- **Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional medicina** com prazo de validade em vigor.

- **Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CRM** acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.
- **As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o profissional citado nos mesmos.**

**Importante:** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

**3) Os documentos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral**

**Emitido pela PMLS ou qualquer outro órgão da Administração pública, desde que dentro do prazo de validade em acordo com a Lei 8.666/93, acompanhado das seguintes Certidões, dentro do prazo de validade:**

- **Negativa Municipal, da sede da empresa;**
- **Negativa do INSS;**
- **Negativa do FGTS;**
- **Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo III);**
- **Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional medicina.**

- **Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CRM** acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

- **As pessoas jurídicas** poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o profissional citado nos mesmos.

**As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços no Município de Lavras do Sul,** deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado (s) da recepção dos mesmos.

- 1) RG
- 2) CPF
- 3) Comprovante de residência;
- 4) Telefone para contato;
- 5) Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;
- 6) Alvará de localização de Prestador de Serviço fornecido pelo Município sede da Atividade;
- 7) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa;
- 7) Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto deste credenciamento;
- 8) Cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original, do Certificado de conclusão do Curso de Especialização em Pediatria;
- 9) Cópia do Registro do Profissional no Conselho Regional de Medicina.
- 10) NIT – Número de Inscrição do Trabalhador

**4 . DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo, na parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS**  
**PROCESSO 52/2013– Dispensa de Licitação N° 06/2013**  
**ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTAÇÃO)**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

.....

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS**  
**PROCESSO 52/2013 – Dispensa de Licitação N° 06/2013**  
**ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA)**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

4.2. O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Toda a documentação exigida para habilitação explicitada no item 03 ;
- b) **Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação.**

4.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

**Proposta financeira, mencionando o preço por item, além de completa identificação da empresa participante, com dados como CNPJ, endereço, telefone, responsável, etc.**

**Conta bancária para possíveis pagamentos.**

#### **5) DAS PENALIDADES**

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- A) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por dois anos e multa de 10% do valor estimado da contratação;
- B) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por dois anos;
- C) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de cinco (05) anos e multa e 10% do valor estimado a contratação;
- D) Executar o contrato com irregularidades, passíveis e correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: AVERTÊNCIA.
- E) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de quinze dias, após os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária e 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- F) Inexecução parcial do contrato: suspensão o direito e contratar e licitar com a administração pelo prazo e dois anos a multa no valor de 8.0% sobre o montante não adimplido do contrato.
- G) Inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a administração e multa e 10% sobre o valor atualizado o contrato.
- H) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual; Declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão e contratar ou licitar com o município pelo prazo de dois anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela contratante enquanto houver qualquer pendência a liquidar e qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou de inadimplência contratual.

#### **6) DOS RECURSOS:**

5.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### **7). PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de três (03) dias, após a homologação e empenho, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério neste edital, ou então revogará a licitação.

#### **8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, com visto de recebimento do setor competente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 podendo exigir para liberação dos recursos financeiros a comprovação da situação da contratada junto ao INSS e FGTS, mensalmente; e em conta bancária previamente fornecida pela empresa.

8.2. A Administração Municipal efetuará o pagamento, sendo que, será descontado o valor referente a 11% para fins de INSS e as alíquotas correspondentes para os descontos de IRRF e ISSQN, quando e se for o caso.

#### **9). DAS GARANTIAS DO OBJETO:**

8.1. A empresa que realizar a obra, prestará garantia conforme determina o art. 56 da Lei 8.666/93, optando por uma das modalidades ali descritas.

#### **10). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.4. A despesa de frete do material- objeto da presente licitação ficará por conta da empresa vencedora;

10.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

10.7. A multa estipulada é de 10% (dez por cento) do valor do contrato com a empresa vencedora que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, em caso de inadimplemento conforme artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e todas as sanções previstas neste artigo, a empresa terá cinco (05) dias úteis para fazer a comunicação escrita, em caso de inadimplemento, para alegar o que entender de direito;

10.8 Dos contratos a serem assinados com as empresas vencedoras da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei federal n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**10.9** O Poder executivo reserva-se o direito de fiscalizar, por servidor especificamente designado que será a servidora Denise Carvalho, os registros em carteira de trabalho dos funcionários trabalhando na obra, comparando-os com a lista fornecida pela empresa por ocasião do início da mesma.

10.10 É obrigatório a identificação do empreendimento com placa durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de 15 dias contados a partir da autorização do CONTRATADO para início dos trabalhos e Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

**CRITÉRIO DE DESEMPATE:** ressalvadas as demais hipóteses, previstas expressamente em lei e neste edital, como critério de desempate final será adotado o sorteio público, na forma estatuida pelo art. 45 parágrafo 2º da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definida pela administração municipal, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa a administração e que derem ensejo a adoção de tal medida.

#### **11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**0446 10.301.0213 2.085.3.3.90.36.00.00.00.4510**

12) A empresa vencedora deverá, durante todo o prazo de vigência do contrato a ser assinado, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este procedimento licitatório;

13) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h., às 14:00h., na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, sita na Rua Cel. Meza, 373, ou pelo telefone (55) 3282 1267;

14) Para a retirada do presente edital, os interessados deverão acessar o site oficial do

Município: [www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br) . Contatos pelo fone/fax 55 3282 1267 ou e-mail [comlic@delavrasdosul.rs.gov.br](mailto:comlic@delavrasdosul.rs.gov.br)

Lavras do Sul 17 de maio de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO nº /2013 Para prestação de serviços médicos, na especialidade de Pediatria. O MUNICÍPIO E LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica e Direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, neste instrumento representada pelo seu representante legal, Sr. Alfredo Mauricio Barbosa Borges, Prefeito Municipal portador da identidade nº5014663991 CPF nº30237831015, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ..... com sede em ..... inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu sócio gerente, ..... CPF nº..... doravante designada CONTRATADA firmam o presente contrato para AQUISIÇÃO de material de limpeza hospitalar , para o exercício em especificações em anexo I ,nos termos a lei nº 8.666/93 e suas alterações do edital de Dispensa e Licitação 06/2013 e do Processo 52/2013, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

- 1) Prestação de serviços médicos, na especialidade de Pediatria, mediante autorização da CONTRATANTE nas seguintes características: 40 consultas/mês, ao valor de R\$ 75,00 cada, para crianças, pacientes das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Lavras do Sul, devidamente encaminhadas, nesta cidade, fora das dependências do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA-BASES O CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente e transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- A).....dispensa e licitação e seus anexos
- B).....proposta da CONTRATADA, com as marcas ofertadas,as quais devem ser entregues na ocasião das aquisições.

2.2 Este contrato é rígido pelas normas a lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA-OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

Sem prejuízo as demais disposições este contrato, são obrigações a CONTRATADA:

- 3.1.As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS O SUL E O FORNECEDOR serão formalizadas através o contrato, observando-se as condições estabelecias no edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3.2.O MUNICÍPIO E LAVRAS O SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por notas e empenho, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras,nos termos do §4º,do artigo 62,da lei 8.666/93.
- 3.3 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo secretário do município.
- 3.4 Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE , eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência , erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente por seus empregados ou prepostos á CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- 3.5Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações a CONTRATANTE.
- 3.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes a execução o contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade dos de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.
- 3.8 Manter durante toda a duração o contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.9 Não transferir quaisquer as obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento a CONTRATANTE.

3.10 Prestar os serviços ora pretendidos seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde, solicitando, sempre que necessário, os exames para auxílio de diagnóstico.

#### CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento a decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na cláusula sexta deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA DO PRAZO

5.1 O prazo e execução deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em curso, contados a partir da ata e sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

6.1 A forma de pagamento do município de lavras do sul é por empenho, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal /fatura.

6.2 Somente serão pagos os valores correspondentes ao material de consumo efetivamente entregue, após a conferência feita pelo funcionário responsável pela fiscalização do contrato servidora Denise Carvalho.

6.3 o município poderá proceder a retenção o INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto a licitante vencedora discriminar na nota fiscal/fatura o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4 Para o caso e faturas incorretas, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco dias) úteis para a devolução a CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5 Não serão consideradas, para efeitos e correção, atrasos e outros fatos e responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- A) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por dois anos e multa de 10% do valor estimado da contratação;
- B) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por dois anos;
- C) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de cinco (05) anos e multa e 10% do valor estimado a contratação;
- D) Executar o contrato com irregularidades, passíveis e correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: AVERTÊNCIA.
- E) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de quinze dias, após os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária e 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- F) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito e contratar e licitar com a administração pelo prazo e dois anos a multa no valor de 8.0% sobre o montante não adimplido do contrato.
- G) Inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a administração e multa e 10% sobre o valor atualizado o contrato.
- H) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual; Declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão e contratar ou licitar com o município pelo prazo de dois anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela contratante enquanto houver qualquer pendência a liquidar e qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou de inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA-RESCISÃO O CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, nos casos do disposto no artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 sem prejuízo as demais cominações cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA- VALOR O CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE pagará á contratada pelos serviços de consumo os seguintes valores R\$......(.....), pelo total de procedimentos para os quais a empresa restou classificada e devidamente habilitada.

9.2 A despesa decorrente este contrato correrá por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

**0446 10.301.0213 2.085.3.3.90.36.00.00.00.4510**

9.3 Includos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, taxas, impostos e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste contrato fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e testemunhas.

Lavras do Sul, de de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito municipal

.....  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1).....

2).....

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 52/2013**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º06/2013.**

A empresa ....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 52/2013**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de .....2013.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*